



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA/SEMAS/Nº. 024/2021**

**DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**NOMEIA O GRUPO GESTOR LOCAL PARA  
ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO  
ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DETENTORAS DO  
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – BPC NA ESCOLA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Presidente Kennedy/ES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 93, de 16 de dezembro de 2020, que institui o grupo gestor local para acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola de pessoas com deficiência detentoras do benefício de prestação continuada da assistência social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Grupo Gestor Local para Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício Prestação Continuada da Assistência Social – BPC.

**Art. 2º.** O Grupo Gestor Local será composto pelos representantes das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, conforme as indicações das Secretarias e assim segue:

I – Representantes da Política Municipal de Assistência Social:

Titular: Mirella Leandro Oliveira;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Suplente: Roseane Leonor da Silva Santos Gomes.

II – Representantes da Política Municipal de Educação:

Titular: Lídia Silva do Nascimento;

Suplente: Franceila Karla Gomes de Menezes.

III – Representantes da Política Municipal de Saúde:

Titular: Mariana Brito Santana;

Suplente: Caroline Perin Maitan.

**Art. 3º.** O Coordenador do Grupo Gestor Local será a representante da Política Municipal de Assistência Social Mirella Leandro Oliveira.

**Art. 4º.** A aplicação do questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiências beneficiárias do BPC deverá ser exercida por Assistente(s) Social(ais).

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Presidente Kennedy/ES, em 25 de março de 2021.

**Tancredo Almeida Silveira**

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto N°013/2021